

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.934, DE 9 DE MAIO DE 1972

Retifica o enquadramento de função de servidor extranumerário, que especifica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada a função constante do Anexo II (Poder Executivo), do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

### ANEXO II

#### Poder Executivo

#### FAIXA I (ARTIFICES)

##### Supressão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Mario Consales	Artifice	"22"	Atendente	"7"

### FAIXA III

#### Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Mario Consales	Artifice	"22"	Investigador de Polícia	"15"

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1972

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Sr. Comendador José da Silva Martha e sua mulher, imóvel situado no município de Bauru, necessário à construção de Centro Educacional local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Sr. Comendador José da Silva Martha uma área de terreno com 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado no município e comarca de Bauru, necessário à construção do Centro Educacional daquele município, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial anexos ao processo n.º 34.090-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam no ponto "M-1", denominado na planta anexa (n.º 3.048), no alinhamento da rua Gerson França, a 120,00 metros do cruzamento do alinhamento da rua acima citada com o alinhamento da rua Otávio Mangabeira (vide planta de situação). No ponto "M-1", segue pelo alinhamento da rua Gerson França no rumo de 33º25' SE na distância de 133,70 metros, até encontrar o ponto "M-2"; daí, deflete à esquerda e segue no rumo de 56º35' NE, na distância de 46,68 metros, até o ponto "M-3", confrontando com área de propriedade do doador. Do ponto "M-3", deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua Nossa Senhora de Fátima (prolongamento da antiga rua Virgílio Martha) no rumo de 21º55' NW (vinte e um graus e cinquenta e cinco minutos), na distância de 136,25 metros, até o ponto "M-4"; daí, deflete à esquerda e segue no rumo 58º35' SW, até o ponto "M-1" na distância de 73,00 metros, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1972

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1972

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dracena, imóvel situado naquele município, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim Jussara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dracena um terreno com 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), parte de maior área, situado no município e comarca de Dracena, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim Jussara com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial anexos ao processo n.º 48.969-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto (A) situado no alinhamento da rua Visconde do Rio Branco, junto a divisa da chácara n.º 13 e daí, confrontando com esta, segue no rumo NW 62º00' e distância de 100,00 m onde atinge o ponto (B); deflete à direita e segue no rumo NE 28º00' e distância de 50,00 m onde atinge o ponto (C); deflete à direita e segue confrontando com a chácara n.º 11 no rumo SE 62º00' e distância de 100,00 m onde atinge o ponto (D), situado no alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco; deflete à direita e segue pelo alinhamento desta, numa extensão de 50,00 m onde atinge o ponto inicial".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1972

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1972

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, o imóvel situado naquele município necessário à ampliação do Colégio Estadual "Professor Amilcare Mattei"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília um terreno com 1.050,00 m<sup>2</sup> (mil e cinquenta metros quadrados) parte de maior área, situado no distrito, município e comarca de Marília, necessário à ampliação do Colégio Estadual "Professor Amilcare Mattei", com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial anexos ao processo n.º 35.308/71, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "As divisas tiveram início no ponto "1", situado no alinhamento da rua Brigadeiro Eduardo Gomes, junto à divisa do Colégio Estadual Amilcare Mattei e a 160 metros do cruzamento desta rua com a rua Luiz Pereira Barreto; deste ponto, segue pelo alinhamento da rua Brigadeiro Eduardo Gomes, numa extensão de 17,00 m até o ponto "2"; daí deflete à direita e segue confrontando com o Departamento de Água e Esgoto de Marília (D.A.E.M.), numa extensão de 73,00 m até o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue, numa extensão de 13,00 m, confrontando com a propriedade do Yara Clube até o ponto "4"; daí deflete, novamente à direita e segue confrontando com o Colégio Estadual Amilcare Mattei, numa extensão de 67,00 m até o ponto "1", onde tiveram início e fecham-se estas divisas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 3.º subdistrito desta Capital — São Miguel Paulista — necessário à instalação do Ginásio Estadual Parada "XV de Novembro", da Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, item XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel com a área de 11.400,00 m<sup>2</sup> (onze mil e quatrocentos metros quadrados) e constituído de 25 lotes, situado no 3.º subdistrito de São Miguel Paulista, município e comarca desta Capital, necessário à instalação do Ginásio Estadual Parada "XV de Novembro", da Secretaria da Educação, e que consta pertencer a Germiniano Bastos Natel, com as medidas e confrontações mencionadas no memorial descritivo constante do processo n.º 36.343/71, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: Iniciam no ponto "A", ponto de intersecção dos alinhamentos da rua Guarani com a rua Botucudos. Do ponto "A" segue em linha reta pelo alinhamento da rua Guarani na distância de 170,00m até o ponto "B". Daí, deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue em linha reta na distância de 50,00m até o ponto "C". Daí, deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue em linha reta, na distância de 80,00m até o ponto "D". Daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue em linha reta na distância de 50,00m até o ponto "E", situado no alinhamento da rua Caramuru. Do ponto "B" ao ponto "E", confronta com propriedade de Germiniano Bastos Natel. Do ponto "E" deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue em linha reta pelo alinhamento da rua Caramuru, na distância de 50,00m até o ponto "F". Daí, deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue em linha reta na distância de 40,00m até o ponto "G". Daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue em linha reta na distância de 40,00m até o ponto "H", situado no alinhamento da rua Botucudos, confrontando do ponto "F" ao ponto "H" com propriedade de Germiniano Bastos Natel. Do ponto "H" deflete à direita com ângulo de 90º00' e segue em linha reta pelo alinhamento da rua Botucudos, na distância de 60,00m até o ponto "A", início desta descrição, fechando assim a área de 11.400 (Onze mil e quatrocentos metros quadrados), constituída por 18 lotes com área de 500,00m<sup>2</sup> cada, 4 lotes com área de 300,00m<sup>2</sup> e 3 lotes com área de 400,00m<sup>2</sup>, respectivamente.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelo Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre a desapropriação de áreas necessárias à construção de Rodovia, Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, Assentamento de Torres, Canteiros de Obras, Areas de Empréstimo, Estradas de Acessos, com todos os serviços acessórios e correlatos.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas ou instituída servidão permanente de passagem pela Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, com benfeitorias, situadas no Estado de São Paulo, necessárias à construção de rodovia, Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, Assentamento de Torres, Canteiros de Obras, Areas de Empréstimo, Estradas de Acessos, com todos os serviços Acessórios e Correlatos, com as medidas e confrontações constantes das plantas e memoriais elaboradas pela CESP, a saber:

Uma área de terreno com 3,0443 ha. (três hectares, quatro ares e quarenta centiares), situada no Município de Xavantes, comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Irmãos Quagliato.

Uma área de terreno com 1,1550 ha. (hum hectare, quinze ares e cinquenta centiares), situada no Município de Valinhos, comarca de Campinas, que consta pertencer a Maria Aparecida Correa.

Uma área de terreno com 0,1260 ha. (doze ares e sessenta centiares), situada no Município de Valinhos, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Rigeza S. A.

Uma área de terreno com 0,1590 ha (quinze ares e noventa centiares), situada no Município de Valinhos, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Lidio Moleta.

Uma área de terreno com 0,4457 ha. (quarenta e quatro ares e cinquenta e sete centiares), situada no Município de Valinhos, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Benedito Jordão.